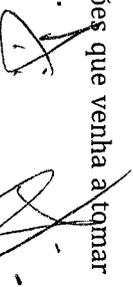


- 6.1.7.** Atender tempestivamente a todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE no tocante à prestação de informações e dados sobre os serviços objeto do presente Contrato.
- 6.1.8.** Manter todas as condições mínimas exigidas pelos órgãos competentes para a consecução do presente contrato, sob pena de rescisão unilateral do mesmo.
- 6.1.9.** Sanar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação do CONTRATANTE, quaisquer irregularidades constatadas na prestação de serviços objeto do presente Contrato.
- 6.1.10.** Substituir empregado/colaborador que, a critério do CONTRATANTE, apresente comportamento inadequado ou não siga o Regulamento Interno da Policlínica Regional de Goiânia/GO.
- 6.1.11.** Não permitir que seus empregados/colaboradores solicitem gratificações ou contribuições materiais, de qualquer espécie, durante a consecução do presente instrumento.
- 6.1.12.** Manter seus empregados/colaboradores sempre identificados durante a execução do objeto deste Contrato.
- 6.1.13.** Fiscalizar e atender todas as disposições legais pertinentes à saúde e segurança do trabalho em relação ao pessoal disponibilizado na execução do objeto deste Contrato.
- 6.1.14.** Cuidar da regularidade obrigacional do pessoal disponibilizado para a execução do objeto deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação de natureza tributária e trabalhista incidente.
- 6.1.14.1.** Não poderá ser empregado na execução do objeto deste Contrato pessoal que não possua vínculo de emprego (CLT) e/ou relação contratual com o CONTRATADO, sendo esta última, em conformidade com o Contrato de Gestão nº 065/2020 – SFS/GO, legislação aplicável à relação entre o CONTRATANTE e o PARCEIRO PÚBLICO ESTADO DE GOIÁS, e o Despacho nº 1447/2020 – GAB – PGE.
- 6.1.14.2.** O CONTRATADO deverá provar a legalidade e regularidade da sua relação contratual com o pessoal disponibilizado para a execução do objeto deste Contrato.
- 6.1.15.** Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida administrativamente e/ou judicialmente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização, em desfavor do CONTRATANTE, oriunda da execução do objeto contratado, sob pena de incidência da multa prevista neste instrumento.
- 6.1.16.** Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida administrativamente e/ou judicialmente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização, exigida por colaborador e/ou empregado do CONTRATADO em desfavor do CONTRATANTE em razão da execução do objeto deste Contrato, sob pena de incidência da multa prevista na Cláusula 9.1.
- 6.1.17.** Exercer todos os esforços para manter a sua regularidade e capacidade técnica junto ao Conselho Profissional correspondente, assim como de todos os profissionais que compõem o seu quadro societário, empregados e colaboradores que atuam na execução do objeto contratado, sob pena de rescisão do contrato com aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.1.18.** Manter sigilo e confidencialidade no tocante às informações que venha a tomar conhecimento durante a execução do objeto deste contrato.



Rua 12, nº 286, Qd. 00062, Lt. 0362, UNI 01, Zona 4, Centro
Goiânia/GO, CEP: 76.380-034
Tel: (62) 3229.5225
<http://www.institutocem.org.br>



Goiânia, 01 de Junho de 2021.

JEZIEL BARBOSA
Assinado de forma digital
por JEZIEL BARBOSA
FERREIRA:47630841191
FERREIRA:47630841191

INSTITUTO CEM
Jeziel Barbosa Ferreira
Diretor Presidente

DCA AUDITORES INDEPENDENTES S/S
Arnaldo Marinho de Oliveira

TESTEMUNHA 01
Nome: **ARNALDO SILVA MARINHO**
CPF: **934.187.741-15**
RG: **14.432/0-5**

TESTEMUNHA 02
Nome:
CPF:
RG:





Documento assinado eletronicamente por WELLITON FELIPE DA SILVA ALVES, 436.895.948-55, DIRETOR FINANCEIRO, em 23/09/2021 às 11:59, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: <https://cem.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo> informando o código 27897 e o código verificador 4096.



Documento assinado eletronicamente por WELLITON FELIPE DA SILVA ALVES, 436.895.948-55, DIRETOR FINANCEIRO, em 12/04/2022 às 09:08, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: <https://cem.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo> informando o código 76858 e o código verificador 3595.